

**RESOLUÇÃO CES/PR n. ° 15/08.**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n. ° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 6ª Reunião extraordinária, realizada em 01 de Julho de 2008 considerando;

- O trabalho de revisão realizado pela Comissão Especial constituída pelo Conselho Estadual de Saúde que analisou o Relatório de Gestão 2007 submetendo à Plenária do CES/PR suas considerações,

**RESOLVE**

Aprovar o Relatório de Gestão 2007, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Curitiba, 06 de Julho 2008.

Gilberto Berguio Martin  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n. °15 /08, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná